



TJDFT

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 027/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E A FAST HELP INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FAST HELP INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ/MF 05.889.039/0001-25**, estabelecida no SIA Trecho 3, Lote 990, Edifício Itaú, 3º andar, Zona Industrial, Guará, Brasília-DF, CEP: 71.200-030, telefone: (61) 3363-8636, e-mail: comercial@fasthelp.com.br, neste ato, representada por seu procurador, **PAULO FERREIRA RIBEIRO**, portador do **CPF ***.902.336-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0023223/2021 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência, **reajustar** o valor e **incluir** a cláusula trigésima primeira* ao contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços de renovação

da subscrição de suporte 24x7 e das subscrições de segurança existentes no Firewall Palo Alto Networks, firmado entre as partes em 12/05/2022, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/2022.

*Observada a alteração promovida pelo TA 01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusulas décima quinta, vigésima quarta e vigésima quinta do contrato inicial c/c artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, ambos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO - Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **12/05/2024** a **12/05/2025**, podendo ser prorrogada até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica prorrogado, também, o prazo de vigência das subscrições de segurança pelo período de **26/08/2024** a **26/08/2025**, podendo ser prorrogada até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE - Por este aditivo, o valor do contrato fica reajustado em **1,23%** (um inteiro e vinte e três centésimos por cento), com base na variação do ICTI/IPEA no período de **11/01/2023** a **10/01/2024**, representando um impacto financeiro anual de **R\$ 9.491,08** (nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos), conforme demonstrado no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor anual do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ 771.630,80 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos) para **R\$ 781.121,88** (setecentos e oitenta e um mil, cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **11/01/2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula trigésima primeira ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO - *As partes comprometem-se a observar a RESOLUÇÃO CNJ 351/2020, alterada pela [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#), que institui, no âmbito do Poder Judiciário da União, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.*"

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade da norma em questão constar nos contratos firmados por este TJDF, em atendimento ao art. 19 da [RESOLUÇÃO CNJ 518/2023](#).

CLÁUSULA SEXTA - DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL - Em função da prorrogação de vigência objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura deste termo, nos termos da cláusula décima nona do contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do endosso da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do endosso da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR - Por este aditivo, o valor do contrato fica ajustado em **781.121,88** (setecentos e oitenta e um mil, cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, nos Elementos de Despesa 339092, Subelemento 40 e 339040, Subelemento 06, PTRES 203999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pelas Notas de Empenho (ou seu reforço) n. 2024NE000407, de 03/05/2024, no valor de R\$ 17.689,80 e 2024NE000409, de 03/05/2024, no valor de R\$ 784.311,93, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 12/05/2022 (2346658), do termo aditivo n. 01, de 09/05/2023 (2958517) e da apostila 01, de 14/11/2023 (3338151), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

CÁLCULO DO REAJUSTE

PA 0023223/2021

Contrato 027/2022 - Fast Help Informática LTDA

Reajuste com base na variação do ICTI no período de 11.01.2023 a 10.01.2024 = 1,23%

Efeitos financeiros a partir de 11.01.2024

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QTD	VALOR ATUAL		VALOR REAJUSTADO		Diferença
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Renovação do Suporte Premium com suporte 24x7 para Firewall Palo Alto PA-5220 em H/A para 12 (doze) meses. Part Number: PAN-SVC-PREM-5220-1YR.	27502	UN	2	166.346,00	332.692,00	168.392,06	336.784,12	4.092,12
2	Renovação da subscrição de segurança Filtro URL para Firewall Palo Alto PA-5220 em H/A para 12 (doze) meses. Part Number: PAN-PA-5220-URL4-1YR-HA2.			2	81.026,60	162.053,20	82.023,23	164.046,46	1.993,26
3	Renovação da subscrição de segurança Prevenção a Ameaças para Firewall Palo Alto PA-5220 em H/A para 12 (doze) meses. Part Number: PAN-PA-5220-TP-1YR-HA2.			2	112.686,00	225.372,00	114.072,04	228.144,08	2.772,08
4	Renovação do Suporte Premium com suporte 24x7 para o Gerenciamento Centralizado Palo Alto Modelo Panorama para 12 (doze) meses. Part Number: PA-PAN-SVC-PREM-PRA-25-1YR-R.			1	51.513,60	51.513,60	52.147,22	52.147,22	633,62
VALOR GLOBAL						771.630,80		781.121,88	9.491,08



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ferreira Ribeiro, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior, Desembargador Presidente**, em 07/05/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3686580** e o código CRC **81D43CDD**.
